



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1671

Ano XI

www.assis.sp.gov.br

Assis, quarta-feira, 08 de agosto de 2012

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.169, DE 31 DE JULHO DE 2.012.

Dispõe sobre alteração da alíquota instituída na Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006 corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a 7,00% (sete por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.088, de 16 de Janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Julho de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ONÉSIMO CANOS DA SILVA JÚNIOR
Diretor - Presidente

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 068/12 - Pregão 052/12 - Aquisição de Condicionares de Ar - Encerramento: 09:00 horas do dia 21/08/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 07 de agosto de 2012

Vágner Nunes Dourado – Pregoeiro Oficial

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Processo n.º 64/12 - Pregão n.º 48/12 - Limpeza de Terrenos. Comunica revogação do processo em todo o seu teor. Aberto o prazo recursal. Assis, 02 de agosto de 2012

Vagner Nunes Dourado – Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 6.170, DE 07 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre liberação de caução oferecida pela empresa CONSTRUIR Loteadora, em garantia da execução de obras de infraestrutura no loteamento "VALE VERDE".

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1 981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando a expedição do "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pelo Departamento de Controle Urbano e que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa CONSTRUIR Loteadora, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.418/0001-14, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "VALE VERDE" referente ao imóvel descrito na alínea "G" do Termo de Compromisso e Garantia firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Fevereiro de 2.012, assim descrito:

"Um terreno composto pelos lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 39, situado ao lado ímpar da Avenida Rui Barbosa, esquina da Rua da Assembléia, na Vila Jardim Paulista, nesta cidade, Distrito e Município de Assis, medindo 20.00 metros de frente para a Avenida Rui Barbosa, do lado direito, de quem da rua olha, o terreno mede 30.00 (trinta) metros e divide com o lote nº 06; do lado esquerdo, mede 30.00 metros e divide com a Rua da Assembléia e pelos fundos, mede 20.00 (vinte) metros e divide com lote nº 10, encerrando a área de 600,00 m², existindo edificado um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas, sob o nº 1927, na Avenida Rui Barbosa".

Parágrafo Único - A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento pelo Loteador da execução integral das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta do relatório do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º - O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

reifeitura Municipal de Assis, em 07 de Agosto de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de Agosto de 2.012.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA